



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000005

LEI N.º 206, DE 23 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas – MG, por seus representantes legais, aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar do CISALP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar a importância de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) por mês

Parágrafo Único: O valor indicado na caput deste artigo será reajustado anualmente pelo INPC e, em caso de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 23 de junho de 2005


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Cláudia Batista Vieira Mazarão
Sec. Municipal de Administração

